

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADO
NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE
RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO
PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que
o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente
autorizado a regularizar, através de doação, 05
(cinco) terrenos localizados no Loteamento Social 10 -
Secção Paíol Grande, Município de Erechim, com as
seguintes descrições:

QUADRA 02

LOTE No 08 -

----- Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta
metros quadrados) ao Senhor MANOEL TORRES e NADIR
TORRES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extensão de 8,00m e com o
Lote No 03, na extensão de 2,00m;

SUL : Com a Rua C, na extensão de 10,00m;

LESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 25,00m;

OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 25,00m.

QUADRA 05

LOTE No 28 -

----- Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta
metros quadrados) ao Senhor ADÃO ALVES DA SILVA com as
seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,00m;

SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;

LESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00;

OESTE: Com o Lote No 27, na extensão de 25,00m.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LOTE No 29 -

----- Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOÃO ITACIR DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 15, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 28, na extensão de 25,00m.

LOTE No 30 -

----- Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ALDERINO FRANCISCO DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 16, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 31, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00m.

LOTE No 31 -

----- Com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOSÉ NERI DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 17, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção da casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo Único - Transcorridos dez anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB - a promover a alienação dos imóveis doados por escritura pública.

Art. 4o - Os referidos Lotes serão doados a seus moradores.

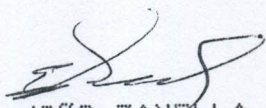
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

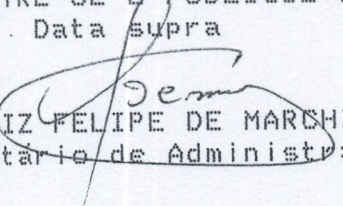
Art. 5o - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta das pessoas supra citadas.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE DEZEMBRO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração